



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE — NÚMERO 42

QUINTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 1981

Suplemento

SUMÁRIO

SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO

REGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO

Portarias

— PRT para os empregados de escritório e vendas de Ponta Delgada

Regulamentação do Trabalho

Portarias

PRT PARA OS EMPREGADOS DE ESCRITÓRIO E VENDAS DO EX-DISTRITO DE PONTA DELGADA

1 — O Sindicato dos Profissionais de Escritório e Vendas do ex-Distrito de Ponta Delgada apresentou em 31 de Março de 1981 à Câmara do Comércio do mesmo ex-Distrito, uma proposta de revisão do instrumento de regulamentação colectiva em vigor para o sector, instrumento esse publicado no BTE, 1ª série, nº 1 de 8 de Janeiro de 1977, que veio a ser alvo de posteriores alterações.

2 — O processo negocial então iniciado frustrou-se no que concerne à inclusão ou não no texto do CCT negociado, de cláusulas referentes ao «Abono para falhas» e «Subsídios», bem como no aumento percentual a aplicar à tabela de remunerações mínimas, actualmente em vigor.

3 — Promovida, pelos serviços competentes da Secretaria Regional do Trabalho, em 23 de Setembro de 1981, uma tentativa de conciliação, nos termos legais, não foi possível obter o consenso entre a citada associação patronal e a associação sindical interessada.

4 — Não tendo as partes recorrido à mediação ou à arbitragem para ultrapassar o impasse, e estando preenchidas as condições previstas na alínea c) do nº 1 do artº 36º do Decreto-Lei nº 519-C1/79, de 29 de Dezembro, foi constituída, por despacho publicado no «Jornal Oficial, II Série, nº 35 (Suplemento) de 1 de Outubro de 1981, uma comissão técnica prevista no nº 4 do citado artigo 36º, encarregada de elaborar os estudos preparatórios, com vista à emissão de uma portaria de regulamentação do trabalho para os empregados de escritório e vendas do ex-Distrito de Ponta Delgada.

5 — A referida comissão técnica funcionou e concluiu os estudos preparatórios de que foi incumbida, os quais foram

objecto da devida ponderação.

Nestes termos:

Manda o Governo Regional dos Açores, pelos Secretários Regionais do Trabalho e do Comércio e Indústria, ao abrigo da alínea a) do artº 1º do Decreto-Lei nº 243/78, de 19 de Agosto, em conjugação com a alínea c) do nº 1 do artº 36º do Decreto-Lei nº 519-C1/79, de 29 de Dezembro, o seguinte:

BASE I

(Área e Âmbito)

A presente portaria é aplicável, no ex-Distrito de Ponta Delgada a todas as entidades patronais, filiadas na Câmara do Comércio do mesmo ex-Distrito, ou que nela se possam filiar, que tenham ao seu serviço trabalhadores cujas funções correspondam às de qualquer das profissões e categorias profissionais constantes do anexo I, bem como a estes trabalhadores.

BASE II

(Abono para falhas)

Os trabalhadores com a categoria profissional de Tesoureiro, Cobrador, Caixa de Serviços Financeiros, Caixa de Supermercados e Caixa de Balcão terão direito a um abono mensal de 750\$00, para falhas.

BASE III

(Remunerações mínimas)

As remunerações mínimas mensais dos trabalhadores abrangidos pela presente portaria são as constantes do anexo I.

BASE IV

(Vigência)

A presente portaria entra em vigor nos termos legais, produzindo a tabela salarial efeitos a partir de 1 de Junho de 1981.

BASE V

(Disposição transitória)

Os encargos resultantes da aplicação retroactiva da tabela salarial poderão ser satisfeitos em prestações mensais até ao limite de três.

Secretarias Regionais do Trabalho e do Comércio e Indústria, 12 de Novembro de 1981. — O Secretário Regional do Trabalho, *Álvaro Cordeiro Dâmaso*. — O Secretário Regional do Comércio e Indústria, *Américo Natalino de Viteiros*.

ANEXO I

Tabela Salarial

PROFISSIONAIS DE ESCRITÓRIO

CATEGORIAS PROFISSIONAIS GRUPO A GRUPOS B e C

I		
Chefe de Escritório ou Director de Serviços	22 200\$00	21 200\$00
Chefe de Serviços ou de Departamento	22 200\$00	21 200\$00
Chefe de Contabilidade ou Contabilista	22 200\$00	21 200\$00
Tesoureiro	22 200\$00	21 200\$00
Programador Mecanográfico	22 200\$00	21 200\$00
II		
Chefe de Secção ou Sector	20 400\$00	19 200\$00
Guarda Livros	20 400\$00	19 200\$00
Emp. do Serviço Pessoal	20 400\$00	19 200\$00
Emp. dos Serviços de Planeamento e Produção	20 400\$00	19 200\$00
III		
Correspondente em línguas estrangeiras	19 000\$00	18 200\$00
Empregado de Serviços de Cálculo de Custos	19 000\$00	18 200\$00
Empregado de Serviços de Expedição e Recepção de Mercadorias	19 000\$00	18 200\$00
Empregado de Serviços de Registos de Existências	19 000\$00	18 200\$00

CATEGORIAS PROFISSIONAIS

GRUPO A GRUPOS B e C

IV

Primeiro Escriturário	18 800\$00	18 000\$00
Caixa de Serviços Financeiros	18 800\$00	18 000\$00
Ajudante de Guarda-Livros	18 800\$00	18 000\$00
Operador Mecanográfico	18 800\$00	18 000\$00
Auxiliar de Programador Mecanográfico	18 800\$00	18 000\$00
Classificador Arquivista	18 800\$00	18 000\$00
Empregado de Serviços de Estatística	18 800\$00	18 000\$00
Calculador (Ajudante de Actuário)	18 800\$00	18 000\$00
Empregado dos Serviços de Cálculo e Pagamentos de Salários	18 800\$00	18 000\$00
Ajudante de Tesoureiro	18 800\$00	18 000\$00
Secretário a da Direcção	18 800\$00	18 000\$00

V

Segundo Escriturário	17 400\$00	16 400\$00
Esteno-Dactilógrafo em Geral	17 400\$00	16 400\$00
Secretário de Esteno-Dactilógrafo	17 400\$00	16 400\$00
Esteno-Dactilógrafo Técnico	17 400\$00	16 400\$00
Esteno (Taquígrafo)	17 400\$00	16 400\$00
Operador de Máquina de Contabilidade	17 400\$00	16 400\$00
Perfurador Verificador Mecanográfico	17 400\$00	16 400\$00

VI

Terceiro Escriturário	15 650\$00	14 650\$00
Fiel de Armazém	15 650\$00	14 650\$00
Operador de Telex	15 650\$00	14 650\$00

VII

Estagiário 1º ano	10 700\$00	10 700\$00
Idem 2º ano	11 700\$00	11 700\$00
Idem 3º ano	12 500\$00	12 500\$00
Idem 4º ano	13 500\$00	13 500\$00
Dactilógrafo 1º ano	10 700\$00	10 700\$00
Idem 2º ano	11 700\$00	11 700\$00
Idem 3º ano	12 500\$00	12 500\$00
Idem 4º ano	13 500\$00	13 500\$00
Telefonista da 1ª classe 1º ano	12 300\$00	12 300\$00
Anos seguintes	13 200\$00	13 200\$00
Telefonista de 2ª classe 1º ano	11 700\$00	11 700\$00
Anos seguintes	12 300\$00	12 300\$00
Leitor, Leitor Cobrador e Cobrador de 1ª classe 1º ano	15 300\$00	15 300\$00
Anos seguintes	15 800\$00	15 800\$00
Leitor, Leitor Cobrador e Cobrador de 2ª classe 1º ano	14 000\$00	14 000\$00
Anos seguintes	14 500\$00	14 500\$00
Apontador	14 100\$00	14 100\$00
Recepcionista	14 100\$00	14 100\$00
Contínuo-Cobrador	15 600\$00	15 600\$00
Contínuo		
18 anos	10 500\$00	10 500\$00
19 anos	10 750\$00	10 750\$00
Mais de 20 anos até 2 anos de serviço	11 750\$00	11 750\$00
1ª classe	13 500\$00	13 500\$00
2ª classe	12 800\$00	12 800\$00

VIII

Porteiro de Escritório e Guarda de Escritório	12 300\$00	12 300\$00
---	------------	------------

CATEGORIAS PROFISSIONAIS			CATEGORIAS PROFISSIONAIS		
IX			V		
Paquete					
14 anos	5 200\$00	5 200\$00	Operador Encarregado Super Hipermercados	20 500\$00	18 700\$00
15 anos	5 400\$00	5 400\$00	Operador Especializado Super Hipermercados	18 000\$00	16 800\$00
16 anos	5 700\$00	5 700\$00	Operador de 1ª Super Hipermercados	16 600\$00	15 400\$00
17 anos	6 900\$00	6 900\$00	Operador de 2ª Super Hipermercados	15 500\$00	14 300\$00
X			Operador Ajudante Super Hipermercados		
Servente de Limpeza	10 500\$00	10 500\$00	1º Ano	8 500\$00	8 000\$00
XI			2º ano	9 200\$00	8 600\$00
Guarda-Livros (Regime Livre)	6 100\$00	6 100\$00	3º ano	10 400\$00	9 800\$00
PROFISSIONAIS DE VENDAS			VI		
I			Caixa de Supermercado	13 400\$00	12 600\$00
Gerente Comercial	20 500\$00	18 700\$00	Caixa de Balcão	13 400\$00	11 400\$00
Vendedor Encarregado	20 500\$00	18 700\$00	VII		
Vendedor Chefe de Secção	20 500\$00	18 700\$00	Vendedor Ajudante		
Chefe de Compras	20 500\$00	18 700\$00	1º Ano	8 500\$00	8 000\$00
Inspector de Vendas	20 500\$00	18 700\$00	2º Ano	9 200\$00	8 600\$00
Encarregado de Armazém	20 500\$00	18 700\$00	3º Ano	10 400\$00	9 800\$00
II			VIII		
Primeiro Vendedor	18 000\$00	16 800\$00	Vendedor Praticante		
Prospecor de Vendas ou Mercados	18 000\$00	16 800\$00	1º Ano	5 200\$00	5 200\$00
Técnico de Vendas Vendedor Especializado	18 000\$00	16 800\$00	2º Ano	5 400\$00	5 400\$00
Vendedor Viajante	18 000\$00	16 800\$00	3º Ano	5 700\$00	5 700\$00
Promotor de Vendas	18 000\$00	16 800\$00	4º Ano	6 900\$00	6 900\$00
Vendedor de Praça	18 000\$00	16 800\$00	IX		
III			Distribuidor	12 300\$00	11 800\$00
Segundo Vendedor	16 600\$00	15 400\$00	Embalador	12 300\$00	11 600\$00
Vendedor de Mar	16 600\$00	15 400\$00	Rotulador-Etiquetador	12 300\$00	11 600\$00
Angariador	16 600\$00	15 400\$00	Operador de Máquinas de Embalar	12 300\$00	11 800\$00
Conferente	16 600\$00	15 400\$00	Empregado de Serviço de Pesagem	12 300\$00	11 600\$00
Demonstrador	16 600\$00	15 400\$00	X		
IV			Servente	12 200\$00	11 700\$00
Terceiro Vendedor	15 500\$00	14 300\$00			
Operador de Máquinas	15 500\$00	14 300\$00			
Propagantista	15 500\$00	14 300\$00			
Fiel de Armazém	15 500\$00	14 300\$00			

PREÇO DESTE NÚMERO — 10\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria da Presidência do Governo Regional dos Açores, Palácio da Concelção, Ponta Delgada, S. Miguel, Açores».

ASSINATURAS

I e II Série (em conjunto)	1.500\$00
I ou II Série (em separado)	800\$00
II Série (supl. com CCT)	400\$00
III Série	400\$00
Preço avulso por página	2\$50

«O preço dos anúncios é de 20\$ a linha, acrescido do respectivo imposto de Selo, dependendo o seu pagamento no pagamento antecipado a efectuar na Secretaria da Presidência do Governo Regional dos Açores».